



# **Câmara Municipal dos Barreiros – PE**

## **Casa de Nilo Moraes**

Processo Licitatório Nº 002/2017

Convite nº 002/2017

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BARREIROS E O SR. PEDRO AUGUSTO CORRÊA DE ARAÚJO, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM GESTÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pelo Presente Termo Aditivo, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DOS BARREIROS-PE, entidade de direito público interno, com sede administrativa na Praça Barão de Gindaí, 404 - Centro, Barreiros-PE., inscrita no CNPJ sob nº 08.915.159/0001-48, neste ato representada por seu Presidente, Vereador JOSÉ IDSON WANDERLEY BATISTA, brasileiro, casado, portador do CPF/MF Nº 856.208.314-34, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Antonio Jorge, 154 Prainha, Barreiros-PE, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e o Bel, Sr. PEDRO AUGUSTO CORRÊA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PE. nº 20.077, CPF. Sob o nº 022.189.444-64, residente e domiciliado na Rua Juiz Milton Lira, 33 Centro, Barreiros-PE. doravante denominado CONTRATADO, com arrimo no art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, tendo como justos e acordado o presente Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica em gestão pública, incluindo Assessoria e Consultoria nos Processos Legislativo das Comissões Permanente e do Sistema de Controle Interno, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO.**

1.0 - O presente Termo Aditivo, tem por finalidade prorrogar até 31 de dezembro de 2018, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica em gestão pública, incluindo Assessoria e Consultoria nos Processos Legislativo das Comissões Permanente e do Sistema de Controle Interno, celebrado entre a Câmara de Vereadores do Município dos Barreiros/PE. obedecido os termos do contrato ora aditado, partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e com fundamento nas disposições contidas na Cláusula Contratual, referente ao PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PROCESSO Nº 002/2017 – CARTA CONVITE Nº 002/2017, fundamentado no previsto no art. 57, §1º, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores em especial com as disposições previstas na Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.



# **Câmara Municipal dos Barreiros – PE**

## **Casa de Nilo Moraes**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.0 - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica em gestão pública, incluindo Assessoria e Consultoria nos Processos Legislativo das Comissões Permanente e do Sistema de Controle Interno firmado entre a Câmara Municipal dos Barreiros, correrão, por conta das Dotações Orçamentárias do Poder Legislativo, que estão consignadas na Lei Orçamentária vigente obedecendo, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101/2000.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.0 – Ficam ratificadas e permanecendo vigentes as demais Cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica em gestão pública, incluindo Assessoria e Consultoria nos Processos Legislativo das Comissões Permanente e do Sistema de Controle Interno do Sr. Pedro Augusto Corrêa de Araújo, a que se refere este Termo Aditivo, ora aditado.

3.1 – Pela prestação de serviços ora pactuada A CONTRATANTE efetuará o pagamento da quantia de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais ) ao CONTRATADO em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.0 - A Câmara de Vereadores do Município dos Barreiros/PE., dará publicidade necessária do extrato do presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica em gestão pública, incluindo Assessoria e Consultoria nos Processos Legislativo das Comissões Permanente e do Sistema de Controle Interno do Sr. PEDRO AUGUSTO CORRÊA DE ARAÚJO.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

5.0 - Fica eleito o foro Municipal da cidade dos Barreiros – PE, para dirimir quaisquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justos e acordados, firmam o presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Consultoria e Assessoria Jurídica em gestão pública, incluindo Assessoria e Consultoria nos Processos Legislativo das Comissões Permanente e do Sistema de Controle Interno do Sr. PEDRO AUGUSTO CORRÊA DE ARAÚJO, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.



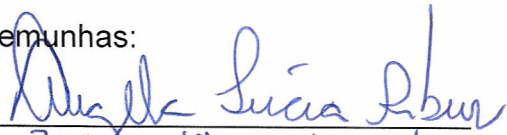
**Câmara Municipal dos Barreiros – PE**  
**Casa de Nilo Moraes**

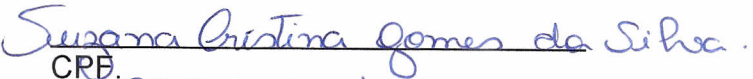
Barreiros, 29 de dezembro de 2017.

  
JOSÉ IDSON WANDERLEY BATISTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIROS  
CONTRATANTE

  
PEDRO AUGUSTO CORRÊA DE ARAÚJO  
CONTRATADO

Testemunhas:

  
CPF. 741.0988.744-68

  
CPF. 075.786.404-02